



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 90 /2003

**Institui gratificação de função e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir gratificação de função para o Professor que acumular as atividades de coordenador da Escola Municipal Inhazinha Resende Franco em até 20% sobre a remuneração.

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de Agosto de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal